

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI

09 NOV 2004 04:34

Exmº. Sr. Presidente.

Requeiro, depois de observadas as formalidades regimentais, que seja submetido ao Douto Plenário desta Casa Legislativa, o seguinte Projeto de Lei Municipal:

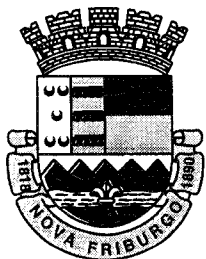
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONCEDER DESCONTO NO IPTU E ISS PARA EMPRESAS E ENTIDADES PRIVADAS, QUE ACEITEM COMO ESTAGIÁRIOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto no Imposto Predial Territorial e Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Serviços (ISS), às Empresas e Entidades Privadas dos setores primário, secundário e terciário que aceitarem como estagiários, os alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, e nas diversas modalidades de formação técnico-profissional.

§ 1º - Os descontos dos quais se refere este artigo, terão suas alíquotas estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º - O estágio ocorrerá em instituições que tenham condições de proporcionar a experiência prática adotada na linha de estudos e formação dos alunos, e será planejado e acompanhado com a participação da instituição de ensino, de modo a constituir-se em um processo auxiliar de aprendizado e integração.

§ 3º - Os sistemas de ensino estabelecerão as normas para a realização dos estágios nos diversos níveis, em sua jurisdição.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

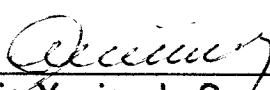
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 2º - O estágio realizado nas condições desta Lei, não estabelecerá vínculo empregatício, podendo o estagiário receber bolsa de estágio, ter seguro contra acidentes e a cobertura previdenciária prevista na legislação específica.

Parágrafo único - A jornada diária e semanal de atividade no estágio, deverá ser compatível com o horário escolar do estagiário e com o necessário repouso semanal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Dr. Tancredo de Almeida Neve
07 de novembro de 2006.



Sérgio Xavier de Souza
Vereador